



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

CMOPO - PROCESSO ADMINISTRATIVO

14-533/2025

Abertura: 13 de novembro de 2025 (quinta-feira) às 09:52:21 hs

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Assunto: Projeto de Resolucao Legislativa

Unidade: CMOPO - Gabinete da Presidencia

Súmula/Objeto:

Projeto de Resolução Legislativa.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMOPO - Gabinete da Presidencia	CMOPO - Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar	13/11/2025 12:04:53	

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 533	13/11/2025	1	2	1408647
2	Ofício Nº 181	13/11/2025	2	3	1408680
3	Projeto de Resolução Legislativa 184	13/11/2025	3	5	1408685
4	Justificativa Projeto de Resolução	13/11/2025	2	8	1408692
5	Despacho Integrado 1	13/11/2025	1	10	1409010



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO 14-533/2025

No dia 13 de novembro de 2025 às 09:52 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 14-533/2025 o presente processo, através de CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, referente a Projeto de Resolucao Legislativa (1741) com a finalidade de:

Projeto de Resolução Legislativa.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Lucileide dos Santos Barros
CMOPO - Gabinete da Presidencia

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **Lucileide dos Santos Barros, ASSESSOR PARLAMENTAR**, em 13/11/2025 às 10:02, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1408647** e o código verificador **EE59869F**.

Referência: [Processo nº 14-533/2025](#).

Docto ID: 1408647 v1



CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Ofício n. 181/25/CMETOPO/RO.

04 de novembro de 2025.

Aos Exmos. Srs.

Vereadores

Câmara municipal de Ouro Preto do Oeste – RO.

Assunto: “**encaminhamento**”.

Senhores Vereadores,

1. Pelo presente, estamos encaminhando para conhecimento e deliberação dos Nobres Pares o **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 184/25CMOPO**, de 04 de novembro de 2025 que “Regulamenta a concessão de férias e licença-prêmio dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, bem como sobre sua conversão em pecúnia, e dá outras providências.”

2. Na oportunidade, contamos com o apoio indispensável dos Senhores Parlamentares na tramitação regimental da presente propositura.

Atenciosamente.

Gilvane Fernandes da Silva
Presidente de Câmara Municipal





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	Nº 181	13/11/2025

ID: **1408680**

CRC: **5A20256F**

Processo: **14-533/2025**

Usuário: **Lucileide dos Santos Barros**

Criação: **13/11/2025 10:04:01** Finalização: **13/11/2025 10:17:36**

Processo



Documento



MD5: **33B6A2155125787C43E1A9B34D76E09D**

SHA256: **FBD79F1069328DCB53132DAAB4243463BEE1E08F85F79610BDF7B6488A4BC092**

Súmula/Objeto:

Ofício Nº 181 do Projeto de Resolução Legislativa.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/11/2025 10:04:01
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Resolucao Legislativa	13/11/2025 10:04:01
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1408680 e o CRC 5A20256F.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 184/25/CMOPO

Regulamenta a concessão de férias e licença-prêmio dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, bem como sobre sua conversão em pecúnia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 73, 78, 44 e 47 da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a conversão de férias e licença em pecúnia.

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 27, VI e 79 § 2º da Resolução Legislativa nº 50/91 de, 27 de maio de 1991 que dispõe sobre do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO.

A mesa diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, no uso de suas atribuições, contidas no Artigo 19, Inciso II, da Resolução Legislativa nº. 50 de 27 de maio de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário deliberativo APROVOU e ela Promulga a seguinte Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a Presidência da Câmara Municipal a converter em pecúnia, total ou parcialmente, as férias e as licenças-prêmio não usufruídas pelos servidores do quadro permanente, ainda que não estejam acumuladas, observada a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo.

§ 1º A conversão em pecúnia não ocorrerá quando o servidor tiver perdido o direito às férias ou à licença-prêmio, nos casos previstos em lei ou regulamento.

§ 2º A conversão em pecúnia não constitui direito subjetivo do servidor, tampouco se configura como ato de arbítrio deste, de modo que a simples anotação em requerimento, por si só, seja suficiente para a criação de despesa para o erário. Trata-se de ato discricionário da Presidência e de verba de natureza indenizatória.

§ 3º O processamento dos requerimentos observará a ordem cronológica de protocolo eletrônico, garantindo-se prioridade aos formulados por setores que disponham de apenas um servidor em exercício.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

§ 4º No exercício em que se realizarem eleições municipais, é vedada a conversão em pecúnia no período compreendido entre os três meses que antecedem o pleito e a posse dos eleitos.

Art. 2º O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de três períodos

Parágrafo único. Para a fruição do primeiro período de férias será exigido o cumprimento integral do período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício. Após o primeiro período aquisitivo, a fruição do segundo e dos demais períodos de férias será concedida a partir do início do exercício subsequente, conforme a escala organizada pela unidade administrativa competente.

Art. 3º A requerimento do servidor, o gozo das férias e das licenças-prêmio poderá ser fracionado em até três períodos, observada prévia autorização da autoridade competente, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º O gozo na forma fracionada será concedido conforme a conveniência do serviço, observado o direito do servidor e o requerimento formulado.

§ 2º No ato do primeiro requerimento de gozo fracionado, deverá ser registrada a programação de todos os períodos, com indicação das datas de início e da respectiva duração de forma que cada período não seja inferior a 5 dias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, 04 de novembro de 2025.

Gilvane Fernandes da Silva
Presidente de Câmara Municipal





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Resolução Legislativa	184	13/11/2025

ID: 1408685

CRC: 6A62EC7D

Processo: 14-533/2025

Usuário: Lucileide dos Santos Barros

Criação: 13/11/2025 10:17:45 Finalização: 13/11/2025 10:20:59

Processo



Documento



MD5: D496DB9DA33E6276A52A9E69152F850B

SHA256: 71F04232B26A7A5C283F779071035FCEEA9B23DCF5EFE4C921ACB302768841EF

Súmula/Objeto:

Projeto de Resolução Legislativa Nº 184/25/CMETOPO de 04 de novembro de 2025, que regulamenta a concessão de férias e licença-prêmio dos servidores da Câmara Municipal.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/11/2025 10:17:45
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Resolucao Legislativa	13/11/2025 10:17:45
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



GILVANE FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

13/11/2025 13:30:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1408685 e o CRC 6A62EC7D.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 184/25CMOPO

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por finalidade regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, a possibilidade de **fracionamento e conversão em pecúnia de férias e licenças-prêmio** não usufruídas pelos servidores do quadro permanente, observando-se a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo.

A proposta se alinha aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal), permitindo à Presidência da Câmara adotar medida de gestão voltada à racionalização do quadro de pessoal e à adequada administração dos recursos humanos e financeiros.

A conversão em pecúnia, de caráter discricionário, obedece alguns parâmetros e não constitui direito automático do servidor, sendo condicionada à conveniência administrativa e à existência de dotação orçamentária. Busca-se, assim, equilibrar o reconhecimento do direito funcional com a responsabilidade fiscal e o controle de gastos do erário.

A previsão de ordem cronológica de protocolo e de prioridade para setores com apenas um servidor reforça o compromisso da Casa com a impessoalidade e a transparência na tramitação dos requerimentos, garantindo tratamento isonômico entre os servidores.

Além disso, a possibilidade de fracionamento das férias e das licenças-prêmio em até três períodos assegura flexibilidade na gestão do tempo de descanso, sem prejuízo das atividades legislativas e administrativas, atendendo tanto ao interesse público quanto às necessidades individuais dos servidores.

Dessa forma, a aprovação desta Resolução contribuirá para a melhoria das condições de trabalho, o fortalecimento da gestão de pessoas e a valorização dos servidores públicos que dedicam seus esforços ao bom funcionamento da Câmara Municipal.

Pelo voto dos Senhores Parlamentares, somos com agradecimentos.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, 4 de novembro de 2025.

Gilvane Fernandes da Silva
Presidente de Câmara Municipal





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	Projeto de Resolução	13/11/2025

ID: 1408692

CRC: B9B33BEA

Processo: 14-533/2025

Usuário: Lucileide dos Santos Barros

Criação: 13/11/2025 10:21:07 Finalização: 13/11/2025 10:23:25

Processo



Documento



MD5: DFE6F9759E193CD188A8CC83B8832875

SHA256: 730FB20AC032E5BBF8BAEDA8D7FEFFD578801BAEB0311528A09F7E9480CCBC1A

Súmula/Objeto:

Justificativa de Projeto de Resolução Legislativa Nº 184/25/CMETOPO de 04 de novembro de 2025, que regulamenta a concessão de férias e licença-prêmio dos servidores da Câmara Municipal.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/11/2025 10:21:07
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Resolucao Legislativa	13/11/2025 10:21:07
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1408692 e o CRC B9B33BEA.



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
14-533/2025

Data/Hora: 13/11/2025 12:04:53

Origem: CMOPO - Gabinete da Presidencia (314)

Destino: CMOPO - Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar (313)

Finalidade: ()

Despacho:

Após conhecimento do Presidente, segue processo para os devidos tramites desta Casa Legislativa.

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **Lucileide dos Santos Barros, ASSESSOR PARLAMENTAR**, em 13/11/2025 às 12:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1409010** e o código verificador **008590E4**.

Referência: [Processo nº 14-533/2025](#).

Docto ID: 1409010 v1